



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.216, DE 2024

(Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Revoga o art. 108 da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 (Código eleitoral)

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
(MÉRITO E ART. 54, RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. RODOLFO NOGUEIRA)

Esta lei revoga o art. 108 da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 (Código eleitoral)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei revoga o art. 108 da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 (Código eleitoral)

Art. 2º Fica revogado o art. 108 Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 (Código eleitoral)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A revogação do art. 108 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), é essencial para fortalecer a democracia no Brasil. Este artigo trata da distribuição de vagas nas eleições proporcionais, influenciando a representatividade política. Eliminá-lo facilitará a entrada de novos candidatos, promovendo maior inclusão. Além disso, a revogação vai simplificar o sistema eleitoral, tornando-o mais acessível e compreensível para os eleitores. Isso aumentaria a transparência e a confiança da população, incentivando uma maior participação cívica.

Ao refletir melhor os interesses da população, as instituições democráticas se fortaleceriam, consolidando uma democracia mais plena e robusta no Brasil.



* C D 2 4 7 0 4 3 7 4 1 0 0 0 *

Sala das Sessões, em de de 2024.

**Deputado RODOLFO NOGUEIRA
PL/MS**



* C D 2 2 4 7 0 4 3 7 4 1 0 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI N° 4.737, DE 15 DE JULHO
DE 1965**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:196507-15;4737>

FIM DO DOCUMENTO